

**PROJETO DE LEI N.º 8.121-A, DE 2017**  
**(Do Sr. Paulo Pimenta)**

"Denomina a ponte sobre o Rio Camaquã, na BR 153, divisa dos municípios de Bagé e Caçapava do Sul, como "Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia"."; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. AFONSO HAMM).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 8.121, de 2017, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, que pretende denominar “Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia” a ponte erguida sobre o rio Camaquã, localizada na BR-153, na divisa entre os Municípios de Bagé e Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao Sistema Nacional de Viação e aos sistemas de transportes em geral.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Paulo Pimenta pretende denominar a ponte construída sobre o rio Camaquã, na BR-153, entre os municípios de Bagé e Caçapava do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, de “Ponte Nicanor Azambuja e João Dóglia”.

Com relação à análise técnica da denominação, verificamos que a rodovia BR-153 está inclusa no item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV.

O projeto de lei em tela encontra amparo, também, no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV. De acordo com esse dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Relativo aos homenageados, o dentista, vereador e secretário de Turismo de Bagé João Correa Dóglia e o pecuarista Nicanor Rosa Azambuja marcaram suas trajetórias pela ligação com o tradicionalismo, atividade em que foram idealizadores de diversos projetos de integração entre os trabalhadores do campo e da cidade e de preservação das tradições e do meio ambiente. Desenvolveram também, em conjunto, vários

projetos sociais que levaram o atendimento médico e odontológico à população rural, bem como assistência veterinária, agrônômica e jurídica, em eventos mensais que atenderam milhares de pessoas. Nicanor Rosa Azambuja faleceu em 06 de abril de 2014, aos 93 anos, e João Correa Dóglia faleceu em 30 de março de 2017, aos 82 anos.

Não obstante o atendimento dos requisitos técnicos necessários para a aprovação deste projeto nesta Comissão, chamamos atenção para o fato de que o projeto de lei dá o nome de duas pessoas à mesma obra de arte, situação não prevista expressamente no texto da Lei nº 6.682/79 que trata do assunto. Entretanto, isso poderá ser verificado com maior propriedade pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), que analisará a proposição em sequência.

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 8.121, de 2017.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 2019.

Deputado AFONSO HAMM  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.121/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Hamm.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Mauro Lopes e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Gelson Azevedo, Gutemberg Reis, Hugo Leal, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Afonso Hamm, Aliel Machado, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Da Vitória, Geninho Zuliani, Hercílio Coelho Diniz, Hugo Motta, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Miguel Lombardi, Nicoletti, Ricardo Pericar, Rodrigo Coelho, Sergio Vidigal, Tito e Vermelho.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO  
Presidente